

**SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022
– PROCESSO N.º 1481 /2022 –**

O SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o presente Chamamento Público, para o credenciamento de instituição (ões) financeira (s) para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas, boletos e demais receitas de interesse do Saae Ambiental, no exercício de 2022 e seguintes, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: a partir de 05/09/2022, no prédio do Saae Ambiental localizado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, CEP: 15.775-000, permanecendo aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as Instituições Financeiras que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar contrato.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto em seu artigo 191.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o Chamamento Público para credenciamento de instituição (ões) financeira (s) para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas, boletos e demais receitas de interesse do Saae Ambiental, nos seguintes quantitativos estimados:

ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	ITEM/ESPECIFICAÇÕES
01	Serviço	14.000	168.000	Contas/Faturas de Água e Esgoto

1.2. A quantidade total estimada de faturas a serem emitidas, para um período de 12 meses, é de 168.000 (cento e sessenta e oito mil) faturas/contas.

1.3. A quantidade acima de faturas será aplicada em sua totalidade para todos os credenciados, devido ao fato de que a escolha será do contribuinte, e ocorrerá no momento do pagamento da fatura. Sendo assim, a quantidade anual de recebimento e conseqüentemente do valor a ser repassado para a instituição credenciada corresponderá aos serviços efetivamente realizados, respeitando-se o limite de 168.000 recebimentos no total geral, para o período de 12 meses.

1.4. A entidade financeira credenciada deverá atender os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, enquanto vigorar o termo de credenciamento firmado.

2.DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através de e-mail, aos cuidados da CPL. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente edital, deverão ser encaminhados a Seção de Licitação, por escrito, através do e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, sendo que as respostas serão disponibilizadas aos interessados no site do Saae Ambiental www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

3.DAS CONDIÇÕES CREDENCIAMENTO

3.1. Podem participar deste Credenciamento:

3.1.1. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar a solicitação de credenciamento (ANEXO II), aderindo às condições deste Edital (TERMO DE ADESÃO- ANEXO III), juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

3.3. A documentação deste credenciamento deverá ser encaminhada presencialmente, por via postal ou no e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

3.4 - É vedada a apresentação neste credenciamento de mais de uma proposta de habilitação.

3.5 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

3.5.1 - A autenticação de documentos poderá ser feita por qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original;

3.6 - As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição;

3.7 - Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela CPL.

3.8 - Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital.

3.9. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste edital e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento.

4. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame as instituições que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) que não atendam a todos os requisitos neste edital;

b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com os órgãos da Administração Municipal nos termos da legislação vigente;

c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 -As impugnações ao edital, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas a CPL e protocoladas pelo e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, em até 05 (cinco) dias uteis contados da data da publicação do presente edital.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Instituição Financeira credenciada deverá dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de contas, boletos e demais receitas, disponibilizando toda infraestrutura específica para tanto, à partir da assinatura do Termo de credenciamento.

7.2. O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, respeitados os limites legais.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. A entidade financeira não poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados durante a vigência do contrato.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Deverá ser apresentado documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir.

8.1.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

8.1.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.2.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.3 – A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

8.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- 8.1.3.2** – Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.1.3.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;
- 8.1.3.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 8.1.3.5** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;
- 8.1.3.6** – A Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS poderá se dar mediante:
- Apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito, com efeito, de negativa; ou
 - Apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 8.1.3.7** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.1.3.8** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).
- 8.1.3.9** – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8.1.4** – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO IV.

9.DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A documentação deste credenciamento deverá ser encaminhada presencialmente ou por via postal para o endereço: Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, CEP: 15.775-000; ou ainda pelo e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, à partir do dia **05/09/2022**, com a especificação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 1481/2022.

10.DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1** – É facultada à CPL, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.2** – O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de indeferimento do credenciamento.
- 10.3** - Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 8 e que atendam a todas exigências e condições previstas neste edital.

10.4 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.

10.5 - O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante. Será aceita a assinatura do Termo de Credenciamento de forma digital devidamente certificada pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

10.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas.

10.7 – O credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. O objeto poderá sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

11– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O SAAE Ambiental pagará à instituição financeira credenciada a importância de:

- a) R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por doc. recebido via **internet**;
- b) R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por doc. recebido no **Caixa Eletrônico ou similar**;
- c) R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por doc. Recebido via **débito automático**;
- d) R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por doc. recebido na **rede lotérica ou similar**, assim compreendidos os correspondentes bancários, Gerenciador Financeiro, Banco Postal, etc., e

11.2 Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

11.3 Os preços serão fixos durante a vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação, observados no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários conforme dispõe artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente chamamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 030300- ADMINISTRAÇÃO GERAL - Ficha 14 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Aplicação: 110.000, Recurso Próprio.

13– DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços referentes ao presente credenciamento deverá ser realizada em conformidade com disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

13.2. Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

14– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Sr. Superintendente do Saae Ambiental, mediante petição fundamentada, constando a identificação da instituição financeira, observando-se o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15– DAS PENALIDADES

15.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

15.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

15.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

15.1.3 Em caso de reiteradamente o credenciado descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos, o credenciado incorrerá na multa de até 50% (cinquenta por cento) do montante envolvido.

15.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A solicitação de credenciamento da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

16.2. O Saae Ambiental poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao credenciado, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

16.3. O Saae Ambiental poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos seus contribuintes ou no interesse maior da administração;

16.4. O credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente contrato que venham em prejuízo dos interesses do Saae Ambiental.

16.5. Caso a CONTRATADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

16.6. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.7. A Administração poderá revogar o presente chamamento por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.8. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

16.9. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela CPL.

16.10. Havendo qualquer divergência entre o edital, minuta e o termo de referência prevalecerá o estabelecido neste último.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos do chamamento e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17- DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de solicitação de credenciamento;

Anexo III - Termo de Adesão;

Anexo IV - Declaração;

Anexo V - Minuta de Contratual.

Santa Fé do Sul, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o Chamamento Público para credenciamento de instituição (ões) financeira (s) para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas, boletos e demais receitas de interesse do Saae Ambiental, nos seguintes quantitativos estimados:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE /ESPECIFICAÇÕES
01	Unidade	14.000	168.000	Contas/Faturas de Água e Esgoto

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Manutenção das atividades arrecadatórias do Departamento de Finanças, visando à facilitação, aumento da segurança do processo de arrecadação e excelência no atendimento aos contribuintes.

3. DOS PRAZOS

3.1. O credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, observados no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar deste Credenciamento:

4.1.1. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que preencherem todos os requisitos exigidos no Edital de Chamamento Público.

4.2. Não será permitida a participação de instituições financeiras:

4.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município ou com o Saae Ambiental;

4.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. A Instituição Financeira credenciada deverá dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de contas, boletos e demais receitas, disponibilizando toda infraestrutura específica para tanto, à partir da assinatura do Termo de credenciamento.

5.2. O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Instituição Financeira credenciada deverá:

6.1.1. Receber contas e demais receitas devidas ao Saae Ambiental, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação (Modelo em Anexo) ou de acordo com a legislação vigente, com a devida prestação de contas de cada recebimento;

6.1.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a serem inauguradas, disponibilizando alguns canais de recebimento como: autoatendimento, débito automático, internet banking, correspondentes bancários e também por meio eletrônico;

6.1.3. Comunicar ao Saae Ambiental, imediatamente em caso de ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo no objeto do Termo de credenciamento;

6.1.4. A Instituição Financeira Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

6.1.5. Autenticar o documento de arrecadação emitido pelo Saae Ambiental, em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.

6.1.6. Enviar ou disponibilizar ao Saae Ambiental, até às 12h00 do dia útil seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior.

6.1.7. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica desta autarquia, ato, ou instrumentos normativos municipal, que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Termo de credenciamento, o qual deverá ser oficializado entre as partes;

6.1.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem, relacionados com a execução do objeto deste credenciamento;

6.1.9. Disponibilizar ao Saae Ambiental os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.1.10. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

6.1.11. A Instituição Financeira Credenciada repassará o produto de arrecadação para o Saae Ambiental em sua conta corrente até o 2º dia útil após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes;

6.1.12. Isentar o Saae Ambiental de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

6.2. O Saae Ambiental, efetuará os ajustes necessários em seu respectivo sistema de processamento de dados, na forma do Manual de Arrecadação via Lista de Débitos, visando a implantação do serviço, para permitir a arrecadação de suas faturas, por meio da disponibilização de Lista de Débitos, para o Banco, por meio de troca eletrônica de arquivos, onde constarão os valores que poderão ser pagos pelo contribuinte sem a necessidade de informar o código de barras ou identificadores.

6.3. O Saae Ambiental se responsabiliza integralmente pelas informações constantes dos débitos, enviadas em arquivo, referente aos dados das faturas, cabendo ao BANCO a responsabilidade de disponibilizar as informações dos débitos somente para o contribuinte, em função da segurança de acesso e proteção do sigilo bancário e em seus respectivos canais de recebimento.

6.4. Para assinatura do Termo de credenciamento, deverá(ão) a(s) Instituição(ões) unidade/agência arrecadadora dentro Município (área urbana), com a indicação do endereço e local de funcionamento, de acordo com as regras estabelecidas para Instituições Financeiras previstas em lei e regulamentada pelos órgãos competentes, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do credenciamento;

6.5. Observar e fazer cumprir:

6.5.1. Comunicar ao Saae Ambiental imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.

6.5.2. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Saae Ambiental.

6.5.3. Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.

6.5.4. Deverá observar e atender a toda legislação aplicadas às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.

6.5.5. Manter, durante a execução do objeto de credenciamento, todas as condições de execução e de habilitação, no edital de chamamento e Termo de credenciamento.

6.5.6. Cumprir as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. É vedado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

6.6.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a terceiros.

6.6.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Saae Ambiental, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.

6.6.3. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6.7. O Saae Ambiental deverá:

6.7.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do Saae Ambiental;

6.7.2. Prestar à Instituição Financeira Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de credenciamento;

6.7.3. Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, conforme o estabelecido neste Termo;

6.7.4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos;

6.7.5. O Saae Ambiental autoriza a credenciada a receber as custas, no mesmo dia útil que a instituição realizar o crédito dos valores dos documentos recebidos, objeto do Termo de Credenciamento, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

7. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O Saae Ambiental pagará as Instituições Financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, o valor médio dos preços ofertados a serem apurados mediante cotação de preços de mercado, conforme canais abaixo:

a) Doc. recebido via **internet**;

b) Doc. recebido no **Caixa Eletrônico ou similar**;

c) Doc. Recebido via **débito automático**;

d) Doc. recebido na **rede lotérica ou similar**, assim compreendidos os correspondentes bancários, Gerenciador Financeiro, Banco Postal, etc.

7.2. Para esta definição de valor, será realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras bancárias.

7.3. Os preços serão fixos durante a vigência do termo de credenciamento, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente.

7.4. Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do Saae Ambiental, este pagará à Instituição(ões) Financeira(s) Credenciada o valor a ser estabelecido após cotação de preços, multiplicado pela quantidade de documentos/boletos

arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, autorizado o desconto na Conta Corrente desta Autarquia vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas.

7.5. Todo valor pago e transferido para a conta bancária do Saae Ambiental, ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Saae Ambiental se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que as Instituições Financeiras pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

8.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, exceto para correspondentes bancários;

8.3. O Saae Ambiental poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

8.4. O Saae Ambiental poderá, através do Departamento de Finanças, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste termo de credenciamento, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar.

8.5. A instituição financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste credenciamento. Em consequência, a instituição financeira, se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.6. A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente credenciamento que venham em prejuízo dos interesses desta Autarquia.

8.8. Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

8.9. Correrá por conta do Saae Ambiental, os serviços de impressão e distribuição dos documentos de arrecadação.

Modelo da Conta de Água, Convênio Febraban 0504.

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE ORGULHO DO QUE FAZEMOS!		SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE STA FÉ DO SUL Rua 27, Nº 1257 - Bela Vista - Santa Fé do Sul SP CNPJ: 51337970000118 FONE 1736419500																																													
2ª Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto																																															
Instalação	Código de Baixa 2-365843-1-4	Hidrômetro	Referência 4/2019	Vencimento 17/05/2019																																											
Consumidor																																															
Endereço da Ligação RUA JOSÉ GOMES, 210 JARDIM UNIVERSITARIO II CEP: 15775000 Compt			Endereço de Correspondência RUA JOSÉ GOMES, 210 JARDIM UNIVERSITARIO II CEP:15775000 Comple: SANTA FE DO SUL-SP Setor: 00009 Rota: 00038 Seq: 2450																																												
Setor: 00009 Rota: 00038 Seq: 180		Setor: 00009 Rota: 00038 Seq: 2450																																													
Nº Economia 1	Dias 32	Data Leitura 29/04/2019	Leitura Anterior 940	Leitura Atual 958	Resid. Média 18																																										
Consumo Lido 18		Consumo Faturado 18																																													
Categoria RESIDENCIAL		Ocorrência NORMAL		DISCRIMINAÇÃO DA\$ RECEITAS																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Consumos</th> <th colspan="2">Tarifa de Água e Esgoto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>3/2019 16</td><td>0 a 10</td><td>17,64 11 a 15 3,23</td></tr> <tr><td>2/2019 16</td><td>16 a 20</td><td>3,29 21 a 25 3,65</td></tr> <tr><td>1/2019 15</td><td>26 a 30</td><td>3,95 31 a 35 4,27</td></tr> <tr><td>12/2018 16</td><td>36 a 40</td><td>4,35 41 a 45 4,45</td></tr> <tr><td>11/2018 22</td><td>46 a 50</td><td>4,49 51 a 55 4,56</td></tr> <tr><td>10/2018 20</td><td>56 a 60</td><td>4,59 61 a 65 4,65</td></tr> <tr><td>9/2018 16</td><td>66 a 70</td><td>4,68 71 a 75 4,73</td></tr> <tr><td>8/2018 17</td><td>76 a 80</td><td>4,82 81 a 85 5,09</td></tr> <tr><td>7/2018 16</td><td>86 a 90</td><td>5,31 91 a 95 5,6</td></tr> <tr><td>6/2018 17</td><td>96 a 100</td><td>5,87 101 a 6,14</td></tr> <tr><td colspan="3">Esgoto = 80% do Valor da Água</td></tr> </tbody> </table>		Consumos	Tarifa de Água e Esgoto		3/2019 16	0 a 10	17,64 11 a 15 3,23	2/2019 16	16 a 20	3,29 21 a 25 3,65	1/2019 15	26 a 30	3,95 31 a 35 4,27	12/2018 16	36 a 40	4,35 41 a 45 4,45	11/2018 22	46 a 50	4,49 51 a 55 4,56	10/2018 20	56 a 60	4,59 61 a 65 4,65	9/2018 16	66 a 70	4,68 71 a 75 4,73	8/2018 17	76 a 80	4,82 81 a 85 5,09	7/2018 16	86 a 90	5,31 91 a 95 5,6	6/2018 17	96 a 100	5,87 101 a 6,14	Esgoto = 80% do Valor da Água			<table border="1"> <tbody> <tr><td>ÁGUA</td><td>43,96</td></tr> <tr><td>ESGOTO</td><td>35,17</td></tr> <tr><td>DOAÇÃO APAE</td><td>5,00</td></tr> <tr><td>TOTAL DA CONTA:</td><td>84,13</td></tr> </tbody> </table>		ÁGUA	43,96	ESGOTO	35,17	DOAÇÃO APAE	5,00	TOTAL DA CONTA:	84,13
Consumos	Tarifa de Água e Esgoto																																														
3/2019 16	0 a 10	17,64 11 a 15 3,23																																													
2/2019 16	16 a 20	3,29 21 a 25 3,65																																													
1/2019 15	26 a 30	3,95 31 a 35 4,27																																													
12/2018 16	36 a 40	4,35 41 a 45 4,45																																													
11/2018 22	46 a 50	4,49 51 a 55 4,56																																													
10/2018 20	56 a 60	4,59 61 a 65 4,65																																													
9/2018 16	66 a 70	4,68 71 a 75 4,73																																													
8/2018 17	76 a 80	4,82 81 a 85 5,09																																													
7/2018 16	86 a 90	5,31 91 a 95 5,6																																													
6/2018 17	96 a 100	5,87 101 a 6,14																																													
Esgoto = 80% do Valor da Água																																															
ÁGUA	43,96																																														
ESGOTO	35,17																																														
DOAÇÃO APAE	5,00																																														
TOTAL DA CONTA:	84,13																																														

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE ORGULHO DO QUE FAZEMOS!		SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE STA FÉ DO SUL Rua 27, Nº 1257 - Bela Vista - Santa Fé do Sul SP CNPJ: 51337970000118			
2ª Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto					
Consumidor			Referência 4/2019	Vencimento 17/05/2019	
RUA JOSÉ GOMES, 210 CEP: 15775000 46-JARDIM UNIVERSITARIO II Compt			Nº do Hidrômetro	Instalação	
Setor: 00009 Rota: 00038 Seq: 180			Emissão 22/05/2019	Código de Baixa 2-365843-1-4	
Total da Conta:				84,13	



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
RUA 27 nº1257 - CENTRO - CEP: 15775-000
Fone: (17) 3641-9500 - SANTA FÉ DO SUL/SP
CNPJ: 51.337.970/0001-18

INSTALAÇÃO	MÊS/FATURA	VENCIMENTO	VALOR DA FATURA
	06/2019	21/07/2019	2142,74
HIDRÔMETRO	DATA DA IMPRESSÃO	CATEGORIA	NOSSO NÚMERO
A 4	13/06/2019	COM	

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

RUA _____, I _____ 15775000 CENTRO

DADOS TÉCNICOS
HISTÓRICO DE LEITURA
Leitura Anterior: 5111 Leitura Atual: 5246 Media: 134

HISTÓRICO DE FATURAMENTO
Consumo: 135.0 Faturado: 135 Dias: 28

OCORRÊNCIAS
NORMAL

CONSUMOS	DIAS	LANÇAMENTOS	
5/2019	138 30	Tarifa de Agua	1190,41
4/2019	129 31	Tarifa de Esgoto	952,33
3/2019	136 30		
2/2019	131 31		
1/2019	134 32		
12/2018	135 29		

TABELA DE TARIFAS			QUALIDADE DA ÁGUA		PARÂMETROS	
0 a 10	26.66	56 a 60	7.87	CLORO	0.75	0.2 e 2.0mg/L
11 a 15	4.86	61 a 65	7.95	COLIF.FECAIS	0	0 em 100 mlml
16 a 20	4.99	66 a 70	7.98	COLIF.TOTAIS	0	0 em 100 mlml
21 a 25	5.55	71 a 75	8.01	COR	<2	15uH
26 a 30	6.11	76 a 80	8.06	FLUOR	0.69	1.5mg/L
31 a 35	6.43	81 a 85	8.12	PH	7.32	6.0 e 9.5mg/L
36 a 40	6.74	86 a 90	8.19	TURBIDEZ	0.14	1.0 e 5.05uT
41 a 45	7.07	91 a 95	8.5			
46 a 50	7.47	96 a 100	8.86			
51 a 55	7.84	101 a 999	9.31			

Esgoto = 80% do valor da agua

ATENÇÃO

MÊS/FATURA	VENCIMENTO	VALOR R\$
06/2019	21/07/2019	2142,74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

IN _____ C _____ N° _____

ENDEREÇO
RUA _____ 15775000 CENTRO

MÊS/FATURA	VENCIMENTO	VALOR R\$
06/2019	21/07/2019	2142,74

8268000021-6 42740504201-6 90721030120-2 00355726006-8



ANEXO II

(papel timbrado da licitante)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição Financeira _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à Rua/Av _____, Bairro _____, município de _____, CEP _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, profissão: _____, estado civil: _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio deste, solicitar o CREDENCIAMENTO, junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL, conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2022.

Atenciosamente,

Assinatura/Data:

representante legal

ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

TERMO DE ADESÃO

A Instituição Financeira _____, através de seu representante já devidamente identificado na solicitação de credenciamento, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS**, oriunda da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022, **para recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas, boletos e demais receitas de interesse do Saae Ambiental no exercício de 2022 e seguintes.**

Local/Data

Nome Legível do representante legal/Assinatura

Telefone _____, e-mail _____

Responsáveis que assinaram o ajuste (Termo de Credenciamento):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2022 – PROCESSO N ° 1481/2022

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo BANCO Central para prestação de serviços de recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação e contas, boletos e demais receitas de interesse do SAAE AMBIENTAL, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos, para o exercício de 2022 e seguintes.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

_____, ____ de _____ de 2022

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

RG n.º:

CPF n.º:

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DO SAAE AMBIENTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E SEQUINTE.

CONTRATO Nº ____/2022 – PROCESSO Nº 1481/2022

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº 89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Instituição Financeira/ **BANCO** _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, que firmam o presente Contrato para credenciamento de instituições bancárias para recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação e contas, boletos e demais receitas de interesse do SAAE AMBIENTAL no exercício de 2022 e seguintes, referente ao processo administrativo nº.1481/2022, mediante inexigibilidade de licitação ao amparo do artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, oriundo do Chamamento Público nº.º 02/2022 e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo banco central para prestação de serviços de recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação e contas, boletos e demais receitas de interesse do SAAE AMBIENTAL, conforme regras estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2022 e seguintes, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O SAAE AMBIENTAL e a **CONTRATADA** manifestam sua plena ciência e submissão aos termos e condições constantes do Edital e anexos do Chamamento Público nº 02/2022- Credenciamento de Instituições Bancárias, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato encontra-se vinculado ao edital e anexos da Chamada Pública nº 02/2022-Credenciamento de Instituições Bancárias, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Instituição Financeira credenciada dará início, de forma imediata à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de contas, boletos e demais receitas, disponibilizando toda infraestrutura específica para tanto, à partir da assinatura deste Termo de credenciamento.

Parágrafo Primeiro: O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O SAAE AMBIENTAL pagará à instituição financeira credenciada a importância de:

- a) R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por doc. recebido via **internet**;
- b) R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por doc. recebido no **Caixa Eletrônico ou similar**;
- c) R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por doc. Recebido via **débito automático**;
- d) R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por doc. recebido na **rede lotérica ou similar**, assim compreendidos os correspondentes bancários, Gerenciador Financeiro, Banco Postal, etc;

4.2. Os preços serão fixos durante a vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação, observados no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários conforme dispõe artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. Todo valor pago e transferido para a conta bancária do SAAE AMBIENTAL, ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como da demonstração analítica de seu impacto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

6.1. A Instituição Financeira credenciada deverá:

6.1.1. Receber contas e demais receitas devidas ao SAAE AMBIENTAL, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação (Modelo anexo ao Termo de Referência) ou de acordo com a legislação vigente, com a devida prestação de contas de cada recebimento;

6.1.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a serem inauguradas, disponibilizando alguns canais de recebimento como: autoatendimento, débito automático, *internet banking*, correspondentes bancários e também por meio eletrônico;

6.1.2.1. O SAAE AMBIENTAL, efetuará os ajustes necessários em seu respectivo sistema de processamento de dados, na forma do Manual de Arrecadação via Lista de Débitos, visando a implantação do serviço, para permitir a arrecadação de suas faturas, por meio da disponibilização de Lista de Débitos, para o Banco, por meio de troca eletrônica de arquivos, onde constarão os valores que poderão ser pagos pelo contribuinte sem a necessidade de informar o código de barras ou identificadores.

6.1.2.2. O SAAE AMBIENTAL se responsabiliza integralmente pelas informações constantes dos débitos, enviadas em arquivo, referente aos dados das faturas, cabendo ao BANCO a responsabilidade de disponibilizar as informações dos débitos somente para o contribuinte, em função da segurança de acesso e proteção do sigilo bancário e em seus respectivos canais de recebimento.

6.1.3. Para assinatura do Termo de Credenciamento, deverá(ão) a(s) Instituição(ões) unidade/agência arrecadadora dentro Município (área urbana), com a indicação do endereço e local de funcionamento, de acordo com as regras estabelecidas para Instituições Financeiras previstas em lei e regulamentada pelos órgãos competentes, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do credenciamento;

6.1.4. Comunicar ao SAAE AMBIENTAL, imediatamente em caso de ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo no objeto do Termo de Credenciamento;

6.1.5. A Instituição Financeira Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

6.1.6. Autenticar o documento de arrecadação emitido pelo SAAE AMBIENTAL, em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.

6.1.7. Enviar ou disponibilizar ao SAAE AMBIENTAL, até às 12h00 do dia útil seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior.

6.1.8. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica desta autarquia, ato, ou instrumentos normativos municipais, que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Termo de Credenciamento, o qual deverá ser oficializado entre as partes;

6.1.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem, relacionados com a execução do objeto deste credenciamento;

6.1.10. Disponibilizar ao SAAE AMBIENTAL os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.1.11. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

6.1.12. A Instituição Financeira Credenciada repassará o produto de arrecadação para o SAAE AMBIENTAL sua conta corrente até o 2º dia útil após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes;

5.1.13. Isentar o SAAE AMBIENTAL de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

6.2. Observar e fazer cumprir:

- 6.2.1.** Comunicar ao SAAE AMBIENTAL, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.
- 6.2.2.** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do SAAE AMBIENTAL.
- 6.2.3.** Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.
- 6.2.4.** Deverá observar e atender a toda legislação aplicadas às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.
- 6.2.5.** Manter, durante a execução do objeto de credenciamento, todas as condições de execução e de habilitação, no edital de chamamento e Termo de Credenciamento;
- 6.1.6.** Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. É vedado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

- 6.3.1.** Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a terceiros.
- 6.3.2.** Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE AMBIENTAL, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.
- 6.3.3.** Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO SAAE AMBIENTAL

7.1. O SAAE Ambiental deverá:

- 7.1.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do SAAE AMBIENTAL
- 7.1.2.** Prestar à Instituição Financeira Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de credenciamento;
- 7.1.3.** Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, conforme o estabelecido neste Termo;
- 7.1.4.** Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos;
- 7.1.5.** O SAAE AMBIENTAL autoriza a credenciada a receber as custas, no mesmo dia útil que a instituição realizar o crédito dos valores dos documentos recebidos, objeto deste Termo de Credenciamento, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1.** O credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2** O objeto poderá sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Em caso de não cumprimento por parte da Credenciada das obrigações exigidas pelo Edital e assumidas neste Termo ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

II - Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

III – Em caso de reiteradamente o credenciado descumprir alguma cláusula deste contrato com prejuízo para a Administração Municipal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos, o credenciado incorrerá na multa de 50% (cinquenta por cento) do montante envolvido.

Parágrafo Primeiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Segundo: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. Fica nomeado como Fiscal do presente instrumento o Servidor Luis Antonio Casare, Diretor do Departamento de Finanças, CPF nº 058.303.688-03, nomeado pela Portaria nº 020 de 04 de Janeiro de 2021.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O SAAE AMBIENTAL se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar esta licitação, sem que isso represente motivo para que as Instituições Financeiras pleiteiem qualquer tipo de indenização.

11.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, exceto para correspondentes bancários;

11.3. O SAAE AMBIENTAL poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

11.4. O SAAE AMBIENTAL poderá, através do Departamento de Finanças, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste termo de credenciamento, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar.

11.5. A instituição financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste credenciamento. Em consequência, a instituição financeira, se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

11.6. A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente credenciamento que venham em prejuízo dos interesses SAAE AMBIENTAL.

11.7. Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

11.8. Correrá por conta do SAAE AMBIENTAL, os serviços de impressão e distribuição dos documentos de arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em (03) três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Santa Fé do Sul, em ___ de _____ de 2022

**SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°: